



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Geocondo Geovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: pmsc.executivo@hotmail.com



Lei Complementar nº. 1324/2016, de 12 de dezembro de 2016.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Wair Jacinto Zarpelão, Prefeito Municipal em Exercício de Santa Clara D'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal Decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criado o cargo de “Diretor Municipal da Clínica de Fisioterapia”, que passa a fazer parte integrante do Quadro Geral dos Servidores em Comissão – Anexo III, da Lei Complementar nº 1.281/2015, de 22 de dezembro de 2015, conforme segue:

| QUANTIDADE | DENOMINAÇÃO | PADRÃO | REQUISITOS | Carga horária |
|------------|--|--------|--|---------------|
| 01 | Diretor Municipal da Clínica de Fisioterapia | J | Ensino Superior Específico com registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional de São Paulo CREFITO/SP | 40 semanais |

Artigo 2º - As atribuições do cargo de provimento em comissão criado pelo o artigo primeiro desta Lei são as seguintes:-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Geocondo Geovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: pmsc.executivo@hotmail.com



- Planeja e coordena a execução das atividades, prestando aos subordinados informações sobre normas e procedimentos relacionados aos trabalhos e à situação funcional de cada um;
 - Organiza, controla processos e outros documentos, instruindo sobre a sua tramitação, para agilização das informações;
 - Elabora relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas, para possibilitar a avaliação dos serviços prestados;
 - Promove a prestação de acertos e conciliação de contas em geral, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações;
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por cota de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

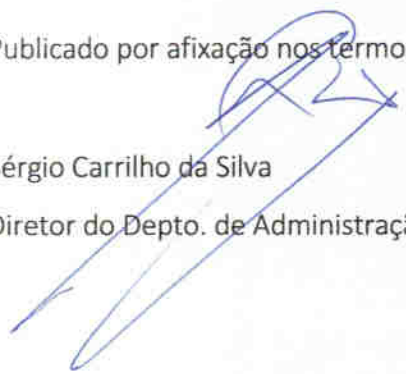
Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste, 12 de dezembro de 2016.


Wair Jacinto Zapelão

Prefeito Municipal em exercício

Publicado por afixação nos termos do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal.


Sérgio Carrilho da Silva
Diretor do Depto. de Administração